



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

PUBLICADO
Jornal: <u>Tribuna do Norte</u>
Edição: <u>2242</u>
Página: <u>C7</u>
Data: <u>28 / 03 / 2015</u>

Lei 505/2015

SÚMULA: Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por **EXCESSO DE ARRECAÇÃO** no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências

O POVO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, por seus Representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e, eu, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento, crédito adicional suplementar por **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, para cobertura da despesa abaixo relacionada:

- 09. Secretaria Municipal de Obras e Serviços
- 09.002 Departamento de Serviços Públicos
- 04.122.0401.1.049 Encargos, Execução e Contrapartida de Convênios
- 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações **R\$ 250.000,00**
- 1006.03.99.01.02 Transferências Voluntárias Públicas Federais (Outras Áreas)

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**.

Art. 3º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e quinze (27/03/2015).


Silvio Gabriel Petrassi
Prefeito